



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 745, de 01 de setembro 2006.

**Autoriza o Município de Alpercata a adquirir imóvel para remoção de munitípes e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal de 2002; Art. 221, Parágrafo I, DECRETA:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de imóvel até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando à remoção de munitípes de uma área localizada em Vila Eugênio Franklin. Lotes de n° 05, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, e 28 da quadra 11 e Lotes de n° 03 e 04 da Quadra 11.

**Art. 2°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para fazer frente à despesa inerente a esta Lei.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de setembro de 2006.

**GILCLEBER BENTO DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de setembro de 2006.

**Secretário Municipal de Administração**

---